



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.927.582/0001-55

Decreto nº 4276/ 2025

Compõe a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.385 DE 2025 que altera a estrutura administrativa da Prefeitura do Municipal, acrescentando a Divisão de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será coordenada pela seguinte servidora municipal:

Deise Crespão, Técnica Administrativa/ Pedagoga;

Art. 2º Em atendimento aos termos da NOB/RH-SUAS, responderá pela ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL a servidora DEISE CRESPÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4254 de 15 de julho de 2025.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

Ricardo Antonio Ortinã
Prefeito